



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.408 /

“NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

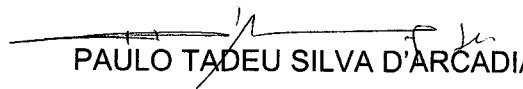
DECRETA :

ART. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela lei nº 7.749, de 08 de janeiro de 2003, será composta pelos seguintes membros:

- **Wanderlei Domingos** – Presidente (titular) e **Walter Perlato do Lago** (suplente), indicados pelo Prefeito Municipal;
- **Lúcio César Caminha** (titular) e **Adão Donizete Chagas** (suplente), representantes do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN;
- **Romeu Chiaccio Sgrécia** (titular) e **Roberto Abdulmassih Júnior** (suplente), indicados pela entidade representativa dos condutores de veículos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MAIO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal


MÁRIO VICENTE CHIANELLO

Secret. Munic. Planejamento e Coordenação